



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2019 de 04 de dezembro de 2019

Página 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO – CDM

Portaria n.º 014/2019

De 03 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 41.598/19, envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES- RG n.º 4.545.847-1 SESP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS- RG n.º 7.030.055-9 SESP/PR, secretária e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 049/18, de 09 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Sr. Secretário Municipal de Educação, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no Inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 41.598/19, de 30 de outubro de 2019.

1. Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão Disciplinar do Magistério, pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar possíveis responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontram investidos, conforme a descrito nos registros realizados, atas e fotos constantes no Processo n.º 41.598/19, fls. 02 a 30, pelos (as) quais os (as) sindicados (as), servidor (a) de matrículas n.º 104801 e n.º 273201 e servidor (a) de matrícula n.º 59.701, devidamente identificados (as) nos autos (fl.02) **terão que se defender.**

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

2. A Comissão Disciplinar do Magistério ora designada pela Portaria n.º 049/2018, de 09 de março de 2018, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida dos servidores (as) Sindicados (as), para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/16, de 06/12/16 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão, que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2019.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente


SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária


ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



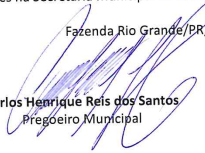
RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 85/2019

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 19.6 do edital, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de impugnação aos laudos de análises, torna público o Resultado de análise de Amostras do Pregão Presencial nº 85/2019, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de fraldas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", conforme segue:

Tendo em vista que todas as amostras apresentadas pelas licitantes STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, e MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, foram reprovadas e considerando que não há outros participantes classificados na licitação em epígrafe, declaro o Pregão Presencial nº 85/2019 frassado.

Os laudos de análise de Amostras encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de dezembro de 2019.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2019 de 04 de dezembro de 2019

Página 2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público Nº 01/2019 publicado em Diário Oficial Nº 167 de 27 de Agosto de 2019 e torna público a retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

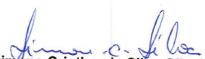
ONDE SE LÊ:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil e Governamental de atendimento às crianças e adolescentes registradas neste CMDCA.

LÊ-SE:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil de atendimento às crianças e adolescentes registradas neste Conselho.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2019.


Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDCA Nº 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil com registro no CMDCA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas em cumprimento com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, na Instrução do Tribunal de Contas do Estado e na Lei Municipal 845/2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

1.2 Os Projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separados pelas linhas de financiamento estabelecidas a partir dos eixos definidos pela Comissão Especial de análise de projetos, conforme Resolução nº 040/2019 - CMDCA, publicada no Diário Oficial nº 154/2019 de agosto de 2019.

2. DO OBJETO DA PARCERIA

2.1 Constitui objeto desta parceria a seleção de projetos públicos e da Organizações da Sociedade Civil, voltados à prevenção, promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Fazenda Rio Grande, passando, assim, a serem considerados aptos a receber

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/90.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas destinadas à consecução do objeto descrito no caput deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas de atuação:

I - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

II - Erradicação do trabalho infantil;

III - Promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer;

IV - Combate ao uso de substâncias psicoativas;

V - Fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;

VI - Garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;

VII - Ações educacionais e de assistência social;

VII - Crianças ou adolescentes com deficiência.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do objeto do da presente Chamada Pública será custeado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, reservados por meio do objetivo "Promoção de Direitos".

Unidade orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recurso	D.O	Valor da D.O
25-01	08.243.0011.6.010	3880	1262	R\$250.000,00

4.2 Os recursos destinados à execução da parceria de que tratam este Edital, são provenientes do orçamento Municipal através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, repassados em parcela única.

4.3 As instituições não-governamentais, não poderão apresentar projetos com valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em separado, devidamente lacrados e rubricados, em envelopes distintos (habilitação documental e habilitação técnica), endereçados ou

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

protocolados no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Pioneiros, Fazenda Rio Grande - CEP 83823-090.

5.2 Os projetos deverão ser apresentados em formulários específicos em uma única via, devendo conter rubricas em todas as páginas. Além da cópia impressa deverá ser encaminhada uma cópia digital de todo o projeto (arquivo no formato PDF gravado em CD ou pendrive). Os formulários (ANEXO) relativos ao Projeto Básico e Plano de Trabalho estarão disponíveis no site da Prefeitura

5.3 Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos, com envelopes violados, não lacrados ou não rubricados.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, sediadas e com atuação comprovada em atividades socioassistenciais com crianças e adolescentes no município de Fazenda Rio Grande em conformidade com o art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

6.2 Os Projetos proposto pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, só serão apreciados se seus projetos estiverem devidamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3 Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 845/2011 e Resolução do nº 137- CONANDA.

6.4 Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

6.5 Para os fins deste Edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil - OSC.

7.6 O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para promoção da rede de atendimento à criança e adolescente do Município de Fazenda Rio Grande.

6.7 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 12

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº243/2019 de 04 de dezembro de 2019

Página 3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113

cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

(doze) meses e que contemplem ações previstas na Resolução do nº137- CONANDA.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O procedimento de seleção será constituído por (03) três etapas: **Habilitação documental; Habilitação Técnica; Aprovação pela Plenária do CMDCA.**

7.2 Cada uma das etapas do procedimento de seleção tem caráter eliminatório, excluindo-se o projeto reprovado das etapas seguintes do processo de seleção.

7.3 A etapa de habilitação técnica tem, ainda, caráter classificatório, determinando a ordem em que serão apresentados os projetos para aprovação pela Plenária do CMDCA.

7.4 Não serão apreciados os projetos que não forem apresentados na forma descrita neste edital.

7.5 É expressamente vedada a adição, complementação, adulteração ou alteração dos documentos após o protocolo dos envelopes lacrados e rubricados, na forma descrita neste edital.

7.6 Primeira Etapa, Habilitação documental, **Envelope 1.:**

7.6.1 Aplicam-se os requisitos desta etapa às Organizações da Sociedade Civil – OSC.

7.6.2 A etapa de habilitação documental terá início com a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à regularidade trabalhista dos proponentes.

7.6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada.

7.6.4 Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolo, a instituição não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção e não terá, portanto, seu projeto avaliado.

7.6.5 O resultado da habilitação documental será publicado no Diário Oficial do Município contendo a lista dos proponentes habilitados e inabilitados.

7.6.6 Os proponentes deverão encaminhar ao CMDCA os documentos relacionados abaixo, junto à folha de rosto, contendo nome do projeto e da instituição, assinada pelo responsável.

7.7 Documentação para Regularidade Jurídica:

- Estatuto social em vigor, devidamente registrado e eventuais alterações;
- Ata de eleição da atual diretoria.
- Documentos pessoais da diretoria da organização.
- Declaração de composição do quadro de dirigentes (ANEXO II)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113

cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

d) Declaração de conta-corrente da instituição (ANEXO IV)

e) Declaração de comprovação de endereço da unidade executora do projeto. (ANEXO V)

7.8 Documentação para Regularidade Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal/MF) (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda Estadual) (www.fazenda.pr.gov.br);
- Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal (Secretaria da Fazenda Municipal);
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF) (www.caixa.gov.br);
- Certidão de Regularidade Trabalhista (www.tst.jus.br/certidao);
- Declaração de não remuneração da diretoria da instituição (ANEXO VI)
- Declaração de não contratação de servidor. (ANEXO VII)

7.9 Documentação para Qualificação técnica:

- Registro da organização proponente junto ao CMDCA ;
- Declaração de ciência e concordância com os termos do edital; (ANEXO VIII)
- Declaração de capacidade técnica e operacional (ANEXO IX)

7.10 Segunda Etapa, Habilitação Técnica - Envelope 2

7.10.1 A etapa de habilitação técnica terá início com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes habilitados na etapa de habilitação documental.

7.10.2 A análise do Plano de Trabalho será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital. A ausência de solicitação para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.

7.10.3 O proponente deverá apresentar sua proposta contendo o Plano de Trabalho devidamente preenchido, rubricado e assinado, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.

7.12 Critérios de Avaliação e Julgamento.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113

cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

7.12.1 A avaliação e julgamento dos projetos na etapa de habilitação técnica do procedimento seletivo se dará mediante critérios eliminatórios e classificatórios.

7.12.2 A não adequação do projeto apresentado com quaisquer dos critérios eliminatórios implicará na sua eliminação do processo de seleção.

7.13 São critérios eliminatórios:

- Inadequação à legislação federal, estadual e municipal, as deliberações e os planos aprovados pelo CMDCA;
- Não atendimento aos princípios e regras estabelecidos neste Edital;
- Pontuação inferior a 50% nos critérios classificatórios relacionados neste edital.

7.14. Critérios classificatórios.

7.14.1 Os projetos serão classificados segundo os seguintes critérios:

Item	Descrição do julgamento	Pontuação máxima
A	Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto.	20
B	Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados.	25
C	Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos	25
D	Especificação de monitoramento e sistema de avaliação	20
E	Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados, recursos necessários e meta de atendimento.	20
F	Capacidade de continuidade das ações após o término do convênio.	20
G	Infraestrutura física adequada para a execução do projeto.	20
H	Viabilidade do cronograma de execução do projeto	20
I	Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.	20
Pontuação máxima		20

7.14.2 Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate.

- Avaliação Custo/Benefício;
- Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implementado;
- Experiência anterior em projeto igual ou similar;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113

cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

d) A entidade com maior tempo de inscrição no CMDCA.

7.15 Terceira Etapa, Aprovação pelo Plenário do CMDCA

7.16 Os projetos serão deliberados em Plenário do CMDCA, cabendo ao Conselho acolher ou rejeitar os pareceres da Comissão Avaliadora.

7.17 Os projetos serão apreciados em Plenário do CMDCA e os aprovados publicados em Diário Oficial.

7.18 As entidades não-governamentais que tiverem seus projetos apreciados pelo Plenário do CMDCA deverão abster-se do direito de voto (art. 17, Res. 137/10 CONANDA).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os proponentes **inabilitados nas etapas documentais** poderão interpor recurso ao CMDCA, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Município.

8.2 Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato à Comissão de Avaliação que terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pelo Plenário do Conselho que, por sua vez, terá 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento para proferir sua decisão, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município.

8.3 Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho gestor.

9.2 A Comissão de Avaliação ficará com disponibilidade ao CMDCA para elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

9.3 Mediante solicitação da Comissão de Avaliação, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.

9.4 Os membros da Comissão da Avaliação, e suas respectivas organizações, ficam impedidos de participarem deste processo seletivo na condição de proponente.

10. DO FINANCIAMENTO

10.1 O apoio financeiro às organizações da sociedade civil será formalizado por termo de

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº243/2019 de 04 de dezembro de 2019

Página 4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113

cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

colaboração e a forma de repasse será a de contribuição entre o Município, o CMDCA e os proponentes classificados.

10.2 Após a fase recursal, os proponentes selecionados serão oficiados para formalizarem os termos de colaboração ou adequarem os projetos para posterior formalização. As organizações terão um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ofício supramencionado, para o envio das alterações solicitadas no Plano de Trabalho e entrega da documentação comprobatória dos requisitos básicos para obtenção de recursos através de transferência voluntária.

10.3 A organização que tiver o projeto classificado nesta seleção deverá apresentar ao CMDCA a declaração do banco de abertura e/ou existência de conta bancária específica para depósito, em banco oficial, no prazo máximo de 03 dias úteis após o envio do ofício supracitado. A apresentação do referido documento é obrigatória à formalização do convênio.

10.4 Os recursos financeiros serão repassados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente diretamente para a conta bancária específica indicada pela organização, em parcela única com valor total do projeto aprovado.

10.5 O financiamento dos projetos selecionados terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado, mediante requisição do interessado, pelo Plenário do CMDCA, o qual apreciará a relevância e o interesse público do pedido, até o limite de 03 (três) anos, a contar do termo inicial do financiamento, respeitada a disposição do art. 15, I da Resolução 137/2010 do CONANDA.

10.6 O financiamento não cobrirá despesas com (art. 16, Resolução 137/10 CONANDA):

- a) cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta;
- e) pagamento de encargos bancários, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- f) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113

cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

g) demais vedações legais.

10.7 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria (art. 46, Lei 13.204/2015):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- c) aquisição e instalação de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O CMDCA realizará o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelas organizações conveniadas, através do monitoramento e avaliação de relatórios, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as organizações.

11.2 As organizações contempladas, não governamentais, deverão encaminhar relatórios trimestrais à Comissão de Financiamento do CMDCA, contendo a relação de crianças e adolescentes atendidos e as ações realizadas de acordo com as metas estabelecidas no projeto.

11.3 A Comissão de Financiamento do CMDCA fará um balanço dos projetos em curso, com relatório avaliativo acerca da qualidade, pertinência, densidade e coerência dos projetos sob o ponto de vista de seu objeto e de sua localização geográfica, tendo em vista os eixos prioritários de ação definidos pelo CMDCA, com vistas a orientar as políticas na área da infância e juventude.

11.4 A organização prestará relatório final ao Plenário do CMDCA no prazo de 90 dias após o término de sua vigência, ou no final de cada exercício, se a parceria exceder ao período de um ano, para apreciação dos resultados finais do projeto e apresentação da aprovação das contas pela Fazenda Municipal e Tribunal de Contas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Plenário do CMDCA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão da parceria, sem

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113

cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

a) Advertência;

d) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA

12.2 Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital será divulgado no Órgão Oficial do município, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

13.3 Cabe ao Plenário do CMDCA deliberar sobre as questões omissas neste Edital.

13.4 Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ATIVIDADES/ ATOS	PERÍODO
Publicação do edital no Diário Oficial do Município	05 julho 2019
Recebimento dos documentos para Habilitação Documental – Envelope 1 e Habilitação Técnica – envelope 2.	06 julho a 05 de agosto de 2019
Análise dos envelope 1 – Habilitação Documental	06 a 09 de agosto de 2019
Publicação no Diário Oficial do Município do resultado da Habilitação Documental	12 de agosto de 2019
Recebimento dos recursos	13 a 19 de agosto
Análise dos recursos	20 a 26 de agosto de 2019
Publicação no Diário Oficial do resultado dos recursos	27 de agosto de 2019
Análise do envelope 2 – Habilitação Técnica	28 e 29 de agosto de 2019
Publicação no Diário Oficial do resultado da Habilitação Técnica	30 de agosto de 2019
Recebimento dos recursos	02 a 06 de setembro de 2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113

cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

Análise dos recursos	09 a 13 de setembro de 2019
Publicação no Diário Oficial do resultado dos recursos	16 de setembro de 2019
Deliberação dos pareceres da Comissão Avaliadora em reunião extraordinária do CMDCA	18 de setembro de 2019
Publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município.	20 de setembro de 2019
Recebimento dos recursos	23 a 27 de setembro de 2019
Análise dos recursos	30 de setembro a 04 outubro de 2019
Deliberação dos recursos em reunião do CMDCA	09 de outubro de 2019
Publicação do resultado final do edital	11 de outubro de 2019
Formalização da parceria	Dezembro de 2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº243/2019 de 04 de dezembro de 2019

Página 5



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO I

Plano de Trabalho

I – DADOS CADASTRAIS		
1.1 – DADOS DA PROPONENTE		
Nome do Órgão ou Organização:		
CNPJ:	Lei da Utilidade Pública:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	U.F:	CEP:
DDD/Tel Fixo:	E-mail:	
Agência:	Conta Corrente:	Banco:
Licença Sanitária: () sim () não	Registro no CMAS/Data:	Registro no CMDCA/Data:
1.2 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE		
Nome:		
Cargo ou Função:	Vigência do Mandato:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço que reside:		
DDD/Telefone:	E-mail:	
Município:	U.F:	CEP:
1.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO		
Nome:		
Formação:		
CPF:	RG:	Órgão expedidor:
Endereço que reside:		
DDD/Telefone:	E-mail:	
Município:	U.F:	CEP:
II – APRESENTAÇÃO DO PROJETO		
2.1 Nome do Projeto:		
2.2 Atividade a ser Executada;		
2.3 Local e endereço de realização do Projeto:		
Territorialização – Área de abrangência:		

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

Meta 01										
Meta 02										
Meta 03										
7.2 Meta	7.3 Etapa	7.4 Indicador Físico		7.5 Duração						
		Unidade	Quantidade	Início	Término					
Descrever em sequência lógica da execução;										
As etapas/ações deverão estar associadas às metas a serem atingidas;										
Uma meta pode conter mais de uma etapa.										
VIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES										
8.1 Atividades Propostas	8.2 Horários	8.3 Carga Horária			8.4 Dias da Semana	8.5 Período(mês e ano)				
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab.	Dom.	Inicial	Final

Descrever de forma clara a metodologia para a execução das atividades, conforme as metas apresentadas, abordando os seguintes tópicos:

Como serão realizadas?

Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana.

IX - AVALIAÇÃO								
9.1 Meta		9.2 Indicadores			9.3 Método de verificação			
X- PLANO DE APLICAÇÃO								
10.1 Função/Car go	10.2 Escolaridade	10.3 Carga Horária		10.4 Salário Bruto	10.5 FGTS	10.6 INSS Patronal	10.7 PIS	10.8 Adicional Noturno (Quando houver)
		Seman al	Mens al					
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

III – OBJETO DA PARCERIA	
3.1 Objeto (Objetivos são resultados que se pretende atingir quando o projeto tiver sido executado na íntegra e seu objeto tiver sido produzido ou entregue):	
3.2 Objetivos Específicos (O objeto ou o produto de um projeto é aquilo que se pretende gerar ao final da execução deste projeto):	
3.3 Metas e resultados a serem obtidos:	
3.4 Prazo para Execução do Objeto:	
Data do Início: __/__/__	Data do Término: __/__/__
Valor Global para Execução do Objeto: R\$: (.....)	
IV- PÚBLICO ALVO	
4.1 Caracterização do público-alvo:	
4.2 Faixa Etária:	
4.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:	
V – JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA	
5.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver: Descrever de forma clara, objetiva e sucinta o diagnóstico do problema social que motiva a parceria, abordando os seguintes tópicos: Qual o problema? Qual a sua causa do problema? Dados populacionais, geográficos, situação socioambiental, econômica, indicadores; Comunidade envolvida; Demanda existente; Fatores que favorecem a realização da parceria; Fatores que dificultam a realização da parceria.	
VI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
6.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto. (Indicar quais as técnicas, quando serão aplicadas e quais os objetivos da aplicação):	
6.2 Sustentabilidade do Projeto (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):	
VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
7.1 Descrição da meta	

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO I

Plano de Trabalho

I – DADOS CADASTRAIS					
1.1 – DADOS DA PROPONENTE					
Nome do Órgão ou Organização:					
CNPJ:	Lei da Utilidade Pública:				
Endereço:	Bairro:				
Município:	U.F:	CEP:			
DDD/Tel Fixo:	E-mail:				
Agência:	Conta Corrente:	Banco:			
Licença Sanitária: () sim () não	Registro no CMAS/Data:	Registro no CMDCA/Data:			
1.2 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE					
Nome:					
Cargo ou Função:	Vigência do Mandato:				
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:			
Endereço que reside:					
DDD/Telefone:	E-mail:				
Município:	U.F:	CEP:			
1.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO					
Nome:					
Formação:					
CPF:	RG:	Órgão expedidor:			
Endereço que reside:					
DDD/Telefone:	E-mail:				
Município:	U.F:	CEP:			
II – APRESENTAÇÃO DO PROJETO					
2.1 Nome do Projeto:					
2.2 Atividade a ser Executada;					

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº243/2019 de 04 de dezembro de 2019

Página 6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE - PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

2.3 Local e endereço de realização do Projeto:

Territorialização – Área de abrangência:

III – OBJETO DA PARCERIA

3.1 Objeto (Objetivos são resultados que se pretende atingir quando o projeto tiver sido executado na íntegra e seu objeto tiver sido produzido ou entregue):

3.2 Objetivos Específicos (O objeto ou o produto de um projeto é aquilo que se pretende gerar ao final da execução deste projeto):

3.3 Metas e resultados a serem obtidos:

3.4 Prazo para Execução do Objeto:

Data do Início: ____/____/____ Data do Término: ____/____/____

Valor Global para Execução do Objeto: R\$: (.....)

IV- PÚBLICO ALVO

4.1 Caracterização do público-alvo:

4.2 Faixa Etária:

4.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:

V – JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

5.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver: Descrever de forma clara, objetiva e sucinta o diagnóstico do problema social que motiva a parceria, abordando os seguintes tópicos:

Qual o problema?

Qual a sua causa do problema?

Dados populacionais, geográficos, situação socioambiental, econômica, indicadores; Comunidade envolvida;

Demanda existente;

Fatores que favorecem a realização da parceria;

Fatores que dificultam a realização da parceria.

VI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto. (Indicar quais as técnicas, quando serão aplicadas e quais os objetivos da aplicação):

6.2 Sustentabilidade do Projeto (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE - PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Descrição da meta

Meta 01

Meta 02

Meta 03

7.2 Meta	7.3 Etapa	7.4 Indicador Físico		7.5 Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término

Descrever em sequência lógica da execução;

As etapas/ações deverão estar associadas às metas a serem atingidas;

Uma meta pode conter mais de uma etapa.

VIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

8.1 Atividades Propostas	8.2 Horários	8.3 Carga Horária							8.4 Dias da Semana	8.5 Período(mês e ano)
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab.	Dom.		

Descrever de forma clara a metodologia para a execução das atividades, conforme as metas apresentadas, abordando os seguintes tópicos:

Como serão realizadas?

Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana.

IX - AVALIAÇÃO

9.1 Meta	9.2 Indicadores	9.3 Método de verificação

X- PLANO DE APLICAÇÃO

10.1 Função/Cargo	10.2 Escolaridade	10.3 Carga Horária	10.4 Salário Bruto	10.5 FGTS	10.6 INSS Patronal	10.7 PIS	10.8 Adicional Noturno

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE - PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

	Semanal	Mensal					(Quando houver)
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

* Os encargos trabalhistas deverão ser preenchidos somente quando houver desembolso desses, com recursos da parceria.

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2019

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

____/____/____

Plano Aprovado em Assinatura do Concedente Assinatura do Conveniente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE - PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES

Eu, _____ CPF _____ DECLARO, para fins de formalização de parceria junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, que a Instituição _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____ não possui dívida com o Poder Público, não possui em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública Municipal; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por afinidade, até o segundo grau, bem como não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, e não remunerará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, e não remunerará, com os recursos da parceria, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública; servidor ou empregado público e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Em anexo informo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, sendo o mandato dessa diretoria de ____/____/____ à ____/____/____.

Fazenda Rio Grande, _____de _____de _____.

Nome do Dirigente da Proponente cargo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº243/2019 de 04 de dezembro de 2019

Página 7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, que foi aberta conta-corrente específica para movimentação dos recursos do convênio a ser firmado entre a (o)e o Município de Fazenda Rio Grande. Conforme a seguir:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

CNPJ do Conveniente:

Fazenda Rio Grande,dede 2019.

.....
Nome do Dirigente da Proponente cargo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art.34, VII da Lei nº 13.019/2014)

Eu (Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), CPF..... DECLARO para os devidos fins que , a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de, se encontra sediada ànº.....Bairro:....., na cidade de/....., conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone) contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº, ativo há de(.....) anos de existência, estando à veracidade das informações, emitido pela Receita Federal do Brasil. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Fazenda Rio Grande,..... de..... de.....

.....
Nome do dirigente da Proponente cargo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO

Eu, (nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), inscrito (a) no CPF sob o nº....., na qualidade de representante legal da (nome da organização da Sociedade Civil), sediada no Bairro....., CEP:....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

Fazenda Rio Grande,..... de..... de.....

.....
Nome do dirigente da Proponente cargo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO SERVIDOR

Eu, (Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), inscrito (a) no CPF sob o nº....., na qualidade de representante legal da (Nome da organização da sociedade civil), sediada no..... Bairro.....CEP..... inscrita no CNPJ sob o nº....., declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Fazenda Rio Grande,..... de..... de.....

.....
Nome do Dirigente da Proponente cargo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº243/2019 de 04 de dezembro de 2019

Página 8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Eu, (nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), portador (a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal, DECLARO que a (nome da organização da Sociedade Civil) sediada no _____ Bairro _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº01/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de _____.

Nome do Dirigente da Proponente cargo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu (nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), CPF sob nº _____ DECLARO, sob responsabilidade civil, penal e administrativa, para fins de formalização de parceria junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, que a Instituição _____ inscrito (a) no CNPJ nº: _____ possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e está em pleno e regular funcionamento, em atendimento a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014 art. 33, inc V, alíneas a), b) e c), considerando as experiências adquiridas na execução de projetos, ações nas áreas educacionais sociais e saúde.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de _____.

Nome do Dirigente da Proponente cargo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO IX

Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que celebram o Município de Fazenda Rio Grande, com a intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a _____

O Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jacarandá, 300 – Nações representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Márcio Claudio Wozniack, e com intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na pessoa de seu Secretário José Roberto Zanchi, doravante denominado Município/FMDCA e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo seu _____, doravante denominada INSTITUIÇÃO, celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Este Termo tem por objeto a execução do projeto _____ de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.
- 1.2 O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.
- 1.3 As atividades vinculadas ao projeto somente poderão iniciar mediante a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 Este Termo tem o valor global de R\$ _____ (_____), que serão repassados pelo MUNICÍPIO/FMDCA, conforme Cronograma de Desembolso, estabelecido no Plano de Trabalho.
- 2.2 Para a liberação da parcela subsequente a INSTITUIÇÃO deverá apresentar a prestação de contas, da parcela anterior repassada pelo MUNICÍPIO/FMDCA, devendo ser certificada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- 2.3 O repasse do recurso financeiro devido, será depositado na conta corrente indicada pela INSTITUIÇÃO mediante atesto do cumprimento da etapa anterior, indicada no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 2.4 No decorrer da vigência do Termo de Colaboração, os recursos financeiros repassados à instituição, quando o prazo previsto para sua utilização for superior a 30 (trinta) dias, devem ser obrigatoriamente repassados à INSTITUIÇÃO.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, lastreado em títulos da dívida pública federal.

- 2.5 Os recursos oriundos de rendimentos das aplicações indicadas o item 2.4, deverão obrigatoriamente ser devolvidos ao MUNICÍPIO/FMDCA, ficando vedada a sua aplicação no objeto pactuado.
- 2.6 Os saldos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO/FMDCA, quando da prestação de contas da respectiva parcela repassada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Das Obrigações da INSTITUIÇÃO:

- 3.1.1 O representante legal da instituição socioassistencial deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Assistência Social, informando especialmente as alterações de seu endereço e da entidade.
- 3.1.2 Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município.
- 3.1.3 Atender prioritariamente os usuários encaminhados pela Secretaria de Assistência Social.
- 3.1.4 Receber e acatar visitas técnicas, a qualquer tempo, da Secretaria de Assistência Social, e também pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 3.1.5 Responder os questionamentos da Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro do prazo estabelecido.
- 3.1.6 Arcar com as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Termo.
- 3.1.7 Manter atualizado, mensalmente, junto à Secretaria de Assistência Social, os seguintes documentos e certidões negativas:
 - 3.1.7.1 Alvará Sanitário;
 - 3.1.7.2 Alvará de Localização;
 - 3.1.7.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
 - 3.1.7.4 Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
 - 3.1.7.5 Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 3.1.7.6 Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - 3.1.7.7 Certificado de Regularidade do FGTS.
- 3.1.8 Ressarcir, ao MUNICÍPIO/FMDCA, os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração, quando se comprovar sua inadequada utilização;
- 3.1.9 Prestar contas, do recurso recebido, ao MUNICÍPIO/FMDCA, no término de cada etapa de execução;
- 3.1.10 Devolver, ao MUNICÍPIO/FMDCA, o saldo financeiro não utilizado, em cada prestação de contas.

3.2 Das Obrigações do MUNICÍPIO/FMDCA:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº243/2019 de 04 de dezembro de 2019

Página 9



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

3.2.1 Repassar os recursos indicados no Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.

3.2.2 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Termo através dos relatórios de análise da prestação de contas física, do relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada por Portaria, e de quais outros que se fizerem necessários. 3.2.3 Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Trabalho/ Atendimento classificado da INSTITUIÇÃO.

3.2.4 Repassar recursos somente se a INSTITUIÇÃO possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitadas na formalização do Termo, vigentes na data do repasse.

3.2.5 Receber e analisar a prestação de contas, verificando a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto conforme o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A INSTITUIÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/FMDCA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

4.1.1 Inexecução do objeto;

4.1.2 falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;

4.1.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;

4.1.4 Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão à conta do orçamento anual da Secretaria de Assistência Social/FMDCA:17.007.945/0001-04 - Fonte 1880

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

6.1 A INSTITUIÇÃO deverá movimentar os recursos concedidos depositados na conta bancária específica conforme indicado no Plano de Trabalho, vinculado a esta Parceria, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

6.2 Os rendimentos da aplicação financeira devem ser devolvidos à concedente, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 As prestações de contas dos recursos financeiros recebidos deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios, bem como as regras

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

previstas na Lei nºFederal nº13.019/14 e Decreto Municipal nº4442/2017 além de prazos normas de elaboração constantes neste instrumento de parceria e do plano de trabalho.

7.2 A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a conclusão de cada etapa executada.

7.3 Constatada a ausência de prestação de contas, o ordenador da despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DA DESPESA

8.1 A INSTITUIÇÃO a fim de comprovar as despesas realizadas no período deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos , com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

f) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

g) relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objeto foi totalmente, parcialmente ou não cumprido.

CLÁUSULA NONA — DOS ENCARGOS

9.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por (identificar o Gestor da Parceria, indicando o nome/cargo/lotação e matrícula funcional), designado por meio (especificar o ato de designação e a data de expedição)

10.2 Os servidores indicados comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

10.3 A administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

internamente:

a) Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art.58, da Lei nº13.019/2014;

b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA ONZE – DA VALIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA

11.1 Este Termo terá validade de(meses) a partir da data da sua assinatura, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande.

11.2 O presente Termo poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado pelas partes, desde que comprovada a ocorrência das seguintes hipóteses: 11.2.1 no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, por período equivalente ao atraso; 11.2.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do compromisso firmado.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

12.2 Constitui motivo para rescisão do presente, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela do recurso concedido.

12.3 A rescisão do Termo, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/FMDCA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para definir os eventuais
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -Pioneiros 83823090.
Tels 41 3608-7103/3608-7113
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

conflitos decorrentes da celebração deste Convênio, fica estabelecida, a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

14.2 E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105